

N. 315-221



Fls. 1

19 35 -

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

-TRASLADO DOS AUTOS DE PROTESTO-

Sindicato Patronal dos Madereiros, neste.-

AUTUAÇÃO

No s. quatro dia s. do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e trinta e cinco, -
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo os autos de protesto que a diante se vê;
do que, para constar, faço esta autuação. Eu



2
14/fev/1

-AUTUAÇÃO-

Numero tresentos e quinze. Fo has uma. Mil novecentos e trinta e cinco. Juizo Federal na Secção do Paraná. Escrivão-Plaisant. Protesto. Sindicato Patronal dos Madereiros, Requerente. Autuação. Aos quatro dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo a petição com despacho e documento que adiante se vê; do que, para constar, faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.

-AUTUAÇÃO-

Juizo Federal. Juizo Suplente da Comarca de Paranaguá. Estado do Paraná. Escrivão ad-hoc: S. Rocha. Autos de protesto em que são: Sindicato Patronal dos Madereiros, Requerente e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outras, Requeridas. Autuação. Aos vinte e cinco dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade em Cartorio, autuo a petição que adiante se vê. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão que subscrevi e datilografei.

-PETIÇÃO-

Illustrissimo Senhor Primeiro Suplente do Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Paraná, na cidade de Paranaguá. Por seu advogado, que esta subscreve, o Sindicato Patronal dos Madereiros, com séde na cidade de Curitiba, Capital deste Estado, representando as firmas exportadoras Junqueira Melo & Companhia Limitada,

Limitada, Carlos Itibere da Cunha & Companhia, E. de Leão & Companhia, Leão Junior & Companhia, Pedro N. Pizzatto & Filho, J. Bettega & Companhia, A. Zagonel & Companhia, J. Hauer & Companhia, João Viana Seiler, Macedo & Companhia, Langer & Kobylansky, Artur de Souza Batista, Davi da Silva, Mauricio Caillet, A. Parolin & Companhia e Manoel de Azevedo Macedo, vem perante Vossa Senhoria requerer, como requer, se digne mandar autuar esta pelo Escrivão ad-hoc, que for nomeado e determinar seja por ele tomado por termo o protesto que quer interpor, como protestado tem para todos os fins e efeitos de direito, contra as companhias nacionais de navegação abaixo declaradas, pelas razões e fundamentos que passa a expor: No legitimo exercicio de sua profissão e no gozo da liberdade de comercio que lhes asseguram as leis do paiz, as firmas já mencionadas vem operando o intercambio de mercadorias entre este e outros Estados da União, e, na especialidade principal a que se dedicam, efetuando a venda e embarques de madeiras para os diversos portos da Republica. Assim desenvolvendo suas atividades mercantis, ora com proveito ora suportando as vicissitudes da desvalorização do produto, dos máus negocios ou dos negocios que perecem por fatores varios, concorrem, sempre, inalternadamente, pela riqueza circulante e fortuna publica as quais não acompanham o comercio exportador nos declives de suas transações e resultados. Bem sabe Vossa Senhoria que sem o es-



3
19/11/19

esforço da industria ligada ao commercio, os riscos de ambos, os sacrificios e as fadigas de todos, não póde haver o engrandecimento da Nação. O que hoje ainda parece cousa incompreensivel, na antiguidade constituia verdade incontrastavel, daí advindo a força prodigiosa de que desfrutaram os Romanos, os Atenienses e os Fenicios. De modo que não se admite, nem se concebe, país organizado e progressista sem eficiente proteção de sua Industria e de seu Comercio como fontes indesviaveis da segurança da Produção e do Trabalho. Acontece, infelizmente, que esses principios firmados tanto no bom senso como nas regras mais positivas da economica, digo, economia politica, passaram a sofrer restrições cuja causa se ignóra e cujo objetivo se desconhece, procurando entrar a marcha ascendente do Comercio, da Industria e da Lavou-
ra, criando um estado de desanimo e de insegurança para quantos se entregam, e entregam os seus capitais e seu trabalho, á sorte das nossas ainda imperfeitas relações mercantis. Justamente quando se esboça uma relativa reação para a alta dos nossos produtos, depois de um largo tempo de pobreza e de estagnação, precisamente quando as energias tendem a renascer no milagre do Trabalho, eis que sucessivos gólpes, cada qual mais certo e mais prejudicial, tentam novamente aniquilar toda a obra construtiva das classes conservadoras e toda a resistencia oferecida á crise pelos nossos produtores e industriais. E' o caso que as companhias

nacionais de navegação, entre elas se entendendo, passaram a adotar taxas injustificaveis, como as que se denominam de "estiva e desestiva", que outras não são que as taxas existentes de carga e descarga, prometendo po-las em vigor em breve prazo, depois de procederem a augmento gradativo no custo de fretes e despesas, para culminarem com um imprevisto augmento de trinta por cento sobre os fretes da quasi totalidade dos productos, surpreendendo o nosso commercio embarcador com a imediata applicação dessa majoração tanto injusta quanto asfixiante. Succede, porem, que o Governo da Republica, por seu competente Ministerio, não approvou esse augmento de fretes, ao que se tem noticia pelas informações telegraficas e da imprensa, e de todo provavel é que o não aprove, diante das consequencias, facilmente previsiveis, dele decorrente para a lavoura, para o Commercio e para a Industria, onerando se ainda mais, como se pretende, productos já sobrecarregados de tributos e despesas. Para resalva e conservação dos direitos de seus associados, as firmas comerciais alludidas no inicio desta petição, prevenindo responsabilidades futuras, o SINDICATO PATRONAL DOS MADEIREIROS quer protestar, como efetivamente protesta, sobre os embarques já realizados, os que estão se realisando e os que se venham a realisar, no tocante á cobrança do augmento de trinta por cento sobre os fretes e taxas de estiva e desestiva, ou outros aumentos ou taxas que tenham ou venham



4
1911

venham a ser creadas para os substituir ou desimular, para o efeito de, em qualquer tempo, poderem promover pelos meios legais o reembolso daquilo que tiverem pago e a eles correspondente, até que tais aumentos e taxas sejam aprovados pelo Governo e reconhecidos legítimos ou não pelo Poder Judiciário, sejam os referidos embarques em que vapores e de que companhia forem, consignadas as mercadorias para quem e que portos tiverem ido, considerando-se, como devem ser considerados, todos os pagamentos feitos e a fazer como sob protesto, para integral garantia dos interessados. - Requer, portanto, que Autuada esta, tomado por termo o protesto ora requerido, dele sejam intimados, digo, sejam citadas as companhias de navegação seguintes, por seus respectivos agentes, e citando-se as companhias que agentes não tiverem nesta cidade na pessoa do doutor Curador de Ausentes que for nomeado e compromissado, de tudo igualmente citando-se o adjunto do doutor Procurador da Republica: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Serras de Navegação, Lloyd Nacional Sociedade Anonyma, Companhia Commercio e Navegação (Pereira Carneiro & Companhia Limitada) Companhia Paulista de Navegação Matarazzo, Companhia Brasileira de Cabotagem, Rodolfo Souza & Companhia, Companhia Carbonifera Rio Grandense e Companhia Hoepeck de Navegação, dando-se contra-fé ás que as pedirem. Requer-se, finalmente, que procedi-

procedidas as diligencias aqui requeridas, sejam os autos enviados ao Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Paraná para que, julgado o protesto, dele se faça entrega ao Sindicato requerente, pagas as custas devidas, dando-se a esta, para o simples efeito do pagamento da Taxa Judiciaria, o valor de Um conto de reis. Nestes termos, protestando por editais, precatorias ou qualquer diligencia, pede deferimento. Paranaguá, vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Roberto Barroso. (Legalmente sellada).-

-DESPACHO-

A. Como requer. Nomeio Escrivão ad-hoc Severo Rocha e Curador aos Auzents, Marcondes de Albuquerque, digo, Jorge Marcondes de Albuquerque. (Sobre duas estampilhas federaes, no valor de dois mil e quinhentos reis e um da taxa educação e saúde): Paranaguá, vinte e cinco janeiro mil novecentos e trinta e cinco. (a) Antonio Sant'Anna Lobo".-

-PROCURAÇÃO-

Livro numero duzentos e trinta e sete. Folha cento e oitenta e treis. Estados Unidos do Brasil. Estado do Paraná. Curitiba. Rua Marechal Floriano, vinte e treis. Telephone, Mil cento e setenta e quatro. M.J.Gonçalves, Primeiro Tabellião de Notas. (Archivo em Casa Forte). Primeiro traslado de procuração bastante que faz o Sindicato Patronal dos Madereiros como abaixo se declara: Saibam os que este publico instrumento de Procuração bastante



5
14/Jan

bastante virem, que aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, da Era christã, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Juramentado, compareceo como outorgante em cartorio, o Syndicato Patronal dos Madeireiros, com séde nesta cidade, representado neste acto por seu Presidente, Senhor Ildefonso Stockler de França, residente nesta cidade, reconhecido como o proprio de mim e pelas testemunhas no fim deste assignadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, ahi perante ellas disse que por este instrumento nomeava e constituia seu bastante Procurador ao Doutor Roberto Barrozo, advogado, brasileiro, residente em Paranaguá, deste Estado, com poderes especiaes e illimitados para, em nome d'elle outorgante, apresentar perante o Juizo Federal, em Paranaguá, protesto sobre embarques feitos pelos associados d'elle outorgante, de nomes Junqueira, Mello & Companhia Limitada, Carlos Itibere da Cunha & Companhia, E. de Leão & Companhia, Leão Junior & Companhia, Pedro N. Pizzatto & Filho, J. Bettega & Companhia, A. Zagonel & Companhia, J. Hauer & Companhia, João Vianna Seiler, Macedo & Companhia, Langer & Kobylansky, Arthur de Souza Baptista, David da Silva, Mauricio Caillet, A. Parolin & Companhia e Manoel de Azevedo Macedo, em diversos vapores da Companhia de Navegação de Cabotagem, consignados para diversos portos, cujo protesto será feito contra a cobrança de frétes com majoração, passa-

passados e futuros, contra a taxa de estiva e destiva e contra o augmento de trinta por cento sobre os referidos frétes, que, segundo informações telegraphicas e pela Imprensa recebidas da Capital da Republica, são considerados illegaes em virtude do Governo Federal não os ter approvado; podendo o dito procurador para esse fim, allegar o que de direito, requerer e assignar o que for preciso, usar de todos os recursos em direito permittidos, interpor qualquer recurso e praticar todo e qualquer acto preciso para os referidos fins, inclusive substabelecer esta, e usar dos poderes adi, digo, abaixo impressos, que ratifica (Seguem os impressos): todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover em que for autor ou réo, em um ou outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir e inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'ó for; jurar decisoria e supletoriamente na alma d'elle e fazer dar taes juramentos a quem convier, seguindo, digo, convier; dar e receber quitação; transigir em juizo ou fóra d'elle, fazer digo, d'elle; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e



6
14/11/1911

e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes concede poderes especiaes illimitados, pedir precatorias tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos em seu vigor e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo preciso, serão considerados como partes desta; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse, do que dou fé, fiz este instrumento que lhe li, acceitou e achado conforme e assigna com as testemunhas presentes, sobre o sello federal devidamente inutilizado. Eu, Dermeval Pilagallo, Escrevente Juramentado que o escrevi, sendo testemunhas os Senhores Julio Gineste e Juvelino Tulio. Eu, Manoel José Gonçalves, Tabelião subscrevo. (aa) Ildefonso Stockler de França. Julio Gineste, Juvelino Tulio. Selada com dois mil reis federal e duzentos reis da taxa de educação e saude. Trasladada na mesma data e dou fé. E eu, Manoel José Gonçalves, primei-

primeiro tabelião subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho-está o signal publico-de Verdade. (Legalmente sellada) '-

-CERTIDÃO-

Republica dos Estados Unidos do Brasil. Cidade de Paranaguá. Estado do Paraná. Severo Cavalcanti Rocha, Escrivão de Orphãos e ad-hoc do Juizo Federal. Certifico, á pedido verbal de pessoa interessada, que o Bacharelando Roberto Barrozo, assignou perante este Juizo, em auto separado, e na forma do artigo vinte e treis do Decreto numero vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito, de vinte de Fevereiro de mil novecentos e trinta e treis termo de responsabilidade, por não ter ainda collado gráo, e para protestar em Juizo em nome do Sybdicato Patronal dos Madereiros, representando seus associados, contra o Augmento de frétes maritimos, estiva e desestiva. O referido é verdade e dou fé. Paranaguá, vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. Sévero Rocha, Escrivão ad-hoc. (Legalmente sellada).-

-PROMESSA LEGAL-

Aos vinte e cinco dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, em cartorio, presente o cidadão Antonio Sant'Anna Lobo, Primeiro Supplente do Substituto do Doutor Juiz Federal, e, sendo ahi, compareceu o cidadão Severo Rocha, a quem o mesmo deferiu a promessa legal e o encarregou que com boa e sã consciencia servisse de Escrivão ad-hoc nestes autos sob as penas da lei. E sendo pelo mesmo acci-



7
H. Pin

acceito dito compromisso lavrei para constar o presente que vae assignado. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão ad-hoc que subscrevi e datilografei. (aa) Antonio Sant'Anna Lobo-Sevéro Rocha.

-CERTIDÃO-

Certifico, que intimei nesta cidade o senhor Jorge Marcondes de Albuquerque, para vir assignar termo de compromisso do cargo de Curador aos auzentes do que bem ciente ficou. Dou fé. Em, vinte e cinco - um-trinta e cinco. O Escrivão - Sevéro Rocha.

-TERMO DE PROMESSA-

Aos vinte e cinco dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em cartorio, presente o cidadão Antonio Sant'Anna Lobo, Primeiro Suppleh-te do Substituto do Doutor Juiz Federal, commigo Escrivão adhoc abaixo nomeado e assignado, e, sendo ahi compareceo o cidadão Jorge Marcondes de Albuquerque a quem o mesmo Juiz deferiu a promessa legal e o encarregou que com boa e sã consciencia que servisse de Curador aos Interessados Auzentes nestes autos sob as penas da lei. E sendo pelo mesmo acceito dito compromisso lavrei para constar o presente que vae assignado. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão ad-hoc, que datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Sant'Anna Lobo-Jorge Marcondes de Albuquerque.

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei nesta cidade em sua propria pessoa o senhor Bacharelando Roberto Barrozo, para na qualidade de advogado e procurador dos interessados comparecer em cartorio, afim de assignar ter-

termo de protesto na forma da sua petição retro. Dou fé. Em, vinte e cinco Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. O Escrivão, Severo Rocha.-

--AUTO DE PROTESTO--

Aos vinte e seis dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em cartorio, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em cartorio, presente o cidadão Antonio Sant'Anna Lobo, Juz, digo, Primeiro Supplente do Doutor Juiz Substituto Federal nesta cidade de Paranaguá, commigo Escrivão ad-hoc abaixo nomeado e assignado, e por elle foi dito que, como advogado do Sindicato Patronal dos Madereiros e este pelas firmas Junqueira Mello & Companhia Limitada, Carlos Itibere da Cunha & Companhia, E. de Leão & Companhia, Leão Junior & Companhia, Pedro N. Pizzatto & Filho, J. Bettega & Companhia, A. Zagonel & Companhia, J. Hauer & Companhia João Vianna Seiler, Macedo & Companhia, Langer & Kobylansky, Arthur de Souza Baptista, David da Silva, Mauricio Caillet, A. Parolin & Companhia e Manoel de Azevedo Macedo e qualquer outro associado do referido Sindicato, vinha assignar termo de protesto, como de fato e na verdade por protestado tem, na forma e pelos fundamentos constantes da petição inicial, que fica fazendo parte integrante deste termo, digo, auto, sobre a majoração de fretes e taxas de "estiva e desestiva" ou quaisquer outras que tenham ou venham a ser creadas, relativamente aos pagamentos feitos e a fazer, todos devendo ser considerados com sob protesto, protesto este contra as Companhias de navegação denominadas Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Com-



8
14/11/1917

Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Serras de Navegação, Lloyd Nacional Sociedade Anonima, Companhia Comercio e Navegação, Companhia Paulista de Navegação Matarazzo, Companhia Brasileira de Cabotagem, Rodolpho Souza & Companhia, Companhia Carbonifera Rio Grandense e Companhia Hoepeck de Navegação, considerando-se, para todos os efeitos, a petição inicial como transcripta no presente auto "verbis ad verbum". E como assim disse e me pediu lhe lavrasse este auto na forma do requerido e despachada. Eu, Severo Rocha, Escrivão ad-hoc que datilografei e subcrevi. (aa) Antonio Sant'Anna Lobo, Roberto Barrozo. -

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei nesta cidade e em suas proprias pessoas, os senhores Jali Fores, Agente em exercicio das Companhias Nacional de Navegação Costeira e Companhia Serras de Navegação, Carlos Lamberg, Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, João Pereira da Fonseca, Agente das Companhias Lloyd Nacional Sociedade Anonima e Companhia Brasileira de Cabotagem, Nicolau Pedro, na pessoa do seu Gerente nesta cidade João Pereira da Silva, Agente da Companhia Comercio e Navegação (Pereira Carneiro & Companhia Limitada, Rocha & Companhia, como Agentes da firma Rodolpho Souza & Companhia, Cesar Fagundes, como despachante e unico representante nesta cidade da Companhia Paulista de Navegação Matarazzo, Xavier

Xavier Neves & Companhia, como Agentes da Companhia Carbonifera Rio Grandense, Latino Pereira Alves, Ajudante do Procurador da Republica nesta cidade, e renovando as citações feitas dos Agentes das Companhias Matarazzo, Brazileira de Cabotagem, Carbonifera Rio Grandense, na pessoa do Curador aos Auzentes Jorge Marcondes de Albuquerque, a quem tambem intimei, por não ter sido encontrado nesta cidade da Companhia Hoepeck de Navegação, todos por todo conteudo da petição retro, termo de protesto de folhas, os quaes lhes li, e bem cientes ficaram, tendo offerecido contra-fé, que não aceitaram. O referido é verdade e dou fé. Paranaguá, vinte e oito de Janeiro mil novecentos trinta e cinco. O Escrivão - Severo Rocha.-

-CONCLUZÃO-

Em seguida, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Supplente. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi.

-DESPACHO-

Remetta-se ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. Paranaguá, vinte e oito Janeiro mil novecentos e trinta e cinco. (a) Antonio Sant'Anna Lobo.

-DATA-

Em a data supra recebi estes autos do Meretissimo Juiz. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi.-

-REMESSA-

Em seguida faço remessa destes autos ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. Eu, Sevê-

9
14/Jan

Sevéro Rocha, Escrivão, que datilografei e sub-
crevi.- Remettidos.-

-DATA-

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e cinco, me foram entregues es-
tes autos; do que, para constar, faço este termo.
Eu, Horminio Lima, Esc. Jurº no impedimento occa-
sional do Escrivão, o escrevi.-

-CONCLUSÃO-

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e cinco, faço estes autos conclui-
sos ao Meretissimo Juiz Federal; do que faço es-
te termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramenta-
do, no impedimento occasi onal do Escrivão, o es-
crevi.-

-DESPACHO-

De-se vista ao Doutor Procurador da Republica.-
Curitiba, trinta de Janeiro de mil novecentos e
trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas.-

-DATA-

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e cinco, me foram entregues es-
tes autos; do que, para constar, faço este termo.
Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impe-
dimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-VISTA-

Aos trinta e um dias do mes de Janeiro de mil
novecentos e trinta e cinco, faço estes autos
com vista ao Doutor Procurador Seccional; do que
faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Ju-

Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-CÓTA-

Embóra seja de opinião que o presente protesto deveria ser requerido e processado neste Juizo Federal, nada tenho contra ele a articular, reservando-me, entretanto, a apreciar-o mais detidamente no seu merito, se para isso me for aberta oportunidade. Requeiro que o Senhor Contador do Juizo proceda a contagem das custas, de cuja conta peço vista. Curitiba, primeiro-dois-mil novecentos e trinta e cinco. (a) Mario de Vasconcellos Ribeiro, Procurador da Republica.-

-DATA-

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento occasional do Escrivão, o escrevi.-

-CONCLUSÃO-

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.

-DESPACHO-

Sellados, contados e preparados, á conclusão; Curitiba, primeiro de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas*. -

-DATA-



10
1911

Ao primeiro dia do mes de Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e cinco, me foram entregues estes
autos; do que, para conatar, lavrei este termo.
Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.-

-CONTA-

Doutor Juiz Federal (em sellos) Dois mil reis.-
Juiz Supplente: Promessas: Oitocentos reis. Doutor
Procurador Seccional: Parecer de folhas: Seis
mil reis. Cóta final: Seis mil reis. Reis: Doze
mil reis. Escrivão ad-hoc: Autuação: Dois mil
reis. Promessas: Seis mil reis. Termos pequenos:
Um mil e duzentos reis. Intimações: Vinte e dois
mil reis. Termo protesto: Um mil e trescentos reis.
Diligencia: Vinte mil reis. Reis: Cincoenta e
dois mil e quinhentos reis. Escrivão Plaisant:-
Autuação: Dois mil reis. Termos pequenos (onze)
Quatro mil e quatrocentos reis. Intimações: Qua-
tro mil reis. Certidões: Dois mil reis. Desta con-
ta: Cinco mil reis. Reis: Desesete mil e quatro-
centos reis. A Fazenda Nacional: Vinte e quatro
actos e termos: Desenove mil e duzentos reis.-
Total: Reis Cento e treis mil e novecentos reis.
Em, dois de Fevereiro mil novecentos e trinta e
cinco. O Escrivão - Raul Plaisant. -

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei para sellar e preparar estes
autos o advogado Roberto Barroso, procurador do
Syndicato Patronal dos Madereiros, em Paranaguá,
do quedou fé. Em, dois de Fevereiro de mil nove-
centos e trinta e cinco. O Escrivão, Raul Plai-
sant.

-CERTIDÃO-

Certifico, que as custas contadas nestes autos foram todas paga pela requerente; dou fé. Curitiba, dezoito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. O Escrivão, "Raul Plaisant".

"Emolumentos do Meretissimo Juiz: Dois mil reis. (Collada e devidamente inutilisada, uma estampilha federal, de dois mil reis).-

"Desesete actos e termos: Dez mil e duzentos reis. (Colladas e devidamente inutilisadas, treis estampilhas federaes, no valor de dez mil e duzentos reis e desesete sellos da taxa Educação e Saúde).-

-VISTA-

Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos com vista ao Doutor Procurador Seccional; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi. Vista.-

-CÓTA-

Nada tenho a opôr. Curitiba, vinte e dois-dois-mil novecentos e trinta e cinco. (a) Mario de V. Ribeiro, Procurador da Republica.-

-DATA-

Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.-

-CONCLUSÃO-

Aos vinte e treis dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Federal; faço este



11
H. Lima

Faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi. Conclusos.-

-DESPACHO-

Sejam os presentes autos entregues á parte, ficando traslado e pagas as custas. Curitiba, vinte e treis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas".-

-DATA-

Aos vinte e treis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi. -

-ENTREGA-

Aos vinte e treis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, faço entrega destes autos ao advogado da Requerente, Senhor Roberto Barroso; faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi. - NADA mais se continha em os ditos e mencionados autos de protesto, cujas peças foram para aqui fielmente trasladadas, e aos quaes me reporto e dou fé. Eu, Raul Plaisant, Escrivão,

escrevo, subscrito, conferido e assignado.

6 de Fevereiro de 1935

Raul Plaisant

